

RESOLUÇÃO Nº 180/2012
(Publicada no Diário Oficial de 14/03/2012)

Concede equalização de financiamento a empresa por meio do PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, e no Protocolo de Intenções pactuado entre o Estado da Bahia e a empresa GDK S.A., em 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por meio do Programa de Defesa da Economia Baiana – PRODECON, à GDK S.A., CNPJ nº 34.152.199/0001-95, equalização de juros, mediante absorção de 50% (cinquenta por cento) do custo financeiro, limitado à taxa de 4% ao ano, durante os primeiros 05 (cinco) anos de fruição, dos financiamentos contratados com instituições oficiais de crédito, para implantação de complexo industrial no município de Candeias, no estado da Bahia.

Parágrafo único. A equalização de que trata o caput deste artigo não incidirá sobre a parte dos financiamentos que exceder ao montante de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), nem sobre os juros das parcelas pagas com atraso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de fevereiro de 2012.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE